

**EDITAL CONVOCATÓRIO**  
**Pregão Eletrônico Nº 2023.03.01.1**

**1ª Parte: PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre sito à Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro, Várzea Alegre - Ceará, por intermédio do Pregoeiro e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 062, de 13 de Fevereiro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** que será regido pelo Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o que determina as Leis complementares nº 123/2006 e nº 147/2014 e suas alterações e demais exigências deste Edital. A presente licitação será no Portal de Compras do Município, através do site **www.portaldevarzeaalegrece.com.br**.

**2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS**

**1.0 - DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a Aquisição de materiais de construção, elétrico, ferramentas, ferragens e pré-moldados, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Várzea Alegre - CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

**2.0 - DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO**

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

**www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br, www.portaldevarzeaalegrece.com.br**

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico:

**www.portaldevarzeaalegrece.com.br**

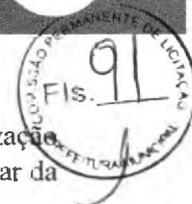
**3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **03 de março de 2023, às 09:00horas.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **15 de março de 2023, às 09:00 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **15 de março de 2023, às 09:30 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.



3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

#### **4.0 - DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO**

4.1. A sede da Comissão de Licitação e da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, está localizada na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 – Centro, Várzea Alegre – CE.

#### **5.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária constante no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	01	04.122.0037.2.020.0000	3.3.90.30.00

#### **6.0 - DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO**

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras do Município de Várzea Alegre/CE, com suporte técnico do sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA - Avenida República do Líbano, nº 251, Sala 1408 – Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.464.263/0001-29).

6.1.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras do Município de Várzea Alegre, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.1.2. Para efetuar o cadastro no Portal de Compras do Município de Várzea Alegre, o fornecedor deverá acessar a página [www.portaldevarzeaalegrece.com.br](http://www.portaldevarzeaalegrece.com.br), no link “Seja um fornecedor”, deverá preencher o formulário com as informações obrigatórias (campos sinalizados como “campo obrigatório”) e anexar a documentação de credenciamento descrita na página.

6.1.3. O fornecedor deverá enviar todos os arquivos em um único documento e me seguida, clicar no botão “Salvar”.

6.1.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras do Município da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre – PMB e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.1.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.1.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.





6.1.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.1.8. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.1.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa associada (mencionada no item acima) pelo telefone **(81) 3877-1397**, ou através do e-mail: **comercial@gmcontato.com.br**.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – **DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS**.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Portal de Compras do Município (Sistema **GM Tecnologia**) no site [www.portaldevarzeaalegrece.com.br](http://www.portaldevarzeaalegrece.com.br), o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.7.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.7.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.7.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.7.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

6.7.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

6.7.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

6.7.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

6.7.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;





6.7.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

## **7.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do Sistema da **GM Tecnologia**, no Portal de Compras do Município através sítio eletrônico **www.portaldevarzeaalegrece.com.br**, os documentos de habilitação exigidos neste Edital. Com relação à **proposta inicial**, basta que a mesma seja cadastrada (**preenchida**), com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos no **item 3.2** deste Edital, **não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo**.

7.1.1. Ao cadastrar a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**”, devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtida junto ao Portal de Compras do Município, através do Sistema GM Tecnologia, no endereço eletrônico **www.portaldevarzeaalegrece.com.br**.

7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. No campo “**Informações adicionais**”, deverão constar necessariamente o seguinte:

a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto; b) Preço global do lote cotado em algarismos:

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

d) Caso o licitante seja o próprio fabricante do(s) produto(s)/bem(ns), o mesmo deverá indicar a marca de modo a não ser identificado, neste caso, deverá incluir o Termo “**MARCA PRÓPRIA**”.

7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico no site **www.portaldevarzeaalegrece.com.br**.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.





7.9. Será vedada a identificação do licitante.

7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.

7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema GM Tecnologia, no Portal de Compras do Município, através do sítio eletrônico [www.portaldevarzeaalegrece.com.br](http://www.portaldevarzeaalegrece.com.br), até a data e horário estabelecidos no **item 3.2 deste Edital**, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

## **8.0 - DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5.2. Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA).





8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

### **9.0 - DA ETAPA DE LANCES**

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à sessão pública no horário previsto no **subitem 3.3**, e em seguida a etapa competitiva, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote/item.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, o Sistema da **GM Tecnologia** fará sorteio.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o **“Aberto e Fechado”**, nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (**até 10 minutos**), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.



9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lances final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.

9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

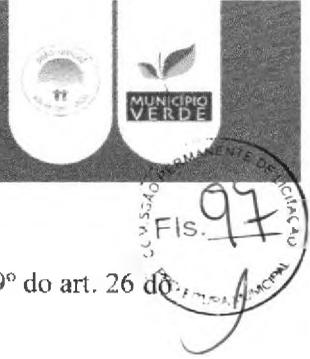
9.12. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

## **10.0 - DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA**

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para



contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de **2 (duas) horas**, através de e-mail ([licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br](mailto:licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br)) a proposta de preços final e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no **item 10.1** deste edital.

10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (**duas horas**), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema GM Tecnologia, no Portal de Compras do Município, através do sítio eletrônico [www.portaldevarzeaalegrece.com.br](http://www.portaldevarzeaalegrece.com.br), até a data e horário estabelecidos no **item 3.2** deste Edital, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

## **11.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (PROPOSTA CONSOLIDADA)**

11.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.

11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

11.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

11.7.1. No pregão eletrônico, a desistência de proposta somente pode ocorrer até a abertura da sessão pública (**Art. 26, § 6º, do Decreto Federal nº 10.024/2019**) c/c entendimento recente do Tribunal de Contas da União – TCU, **Acórdão nº 2132/2021**.





## 12.0 - DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- o) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
  - o.1) Nos casos de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identificação do signatário para confrontação da assinatura;
- p) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.





12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

### **13.0 - OUTRAS DISPOSIÇÕES**

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

### **14.0 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

14.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.

14.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.

14.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

14.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no “**chat de mensagem**”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

### **15.0 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:**

15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.





15.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

## **16.0 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br](mailto:licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br), informando o número deste pregão no Portal de Compras do Município, através do sistema da GM Tecnologia e o órgão interessado.

16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, no Portal de Compras do Município, através do sistema no site [www.portaldevarzeaalegrece.com.br](http://www.portaldevarzeaalegrece.com.br), ou pelo e-mail [licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br](mailto:licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br).

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **17.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, no Portal de Compras do Município, através do sistema no site [www.portaldevarzeaalegrece.com.br](http://www.portaldevarzeaalegrece.com.br), ou pelo e-mail [licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br](mailto:licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br). Os demais





licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2** deste edital.

## **18.0 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **19.0 - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP: 63.540-000 – Várzea Alegre/CE

“Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno”





b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Várzea Alegre, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por





cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.8. As sanções previstas no item 19.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para firmarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## **20.0 - DA CONTRATACÃO**

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação, exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação da entrega/aprovação das amostras, exigidas neste edital, como condição de contratação.

20.4. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.5. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

## **21.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

21.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Várzea Alegre.

21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.





21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

21.9. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional [licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br](mailto:licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br), ou no próprio chat da plataforma do site [www.portaldevarzeaalegrece.com.br](http://www.portaldevarzeaalegrece.com.br) "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.

21.10. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

21.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

21.12 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

21.13. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

21.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

21.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Várzea Alegre, Estado do Ceará.

## **22.0 - DOS ANEXOS**

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência (Projeto/Orcamento Básico)

ANEXO II - Proposta de Preços

ANEXO III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor

ANEXO IV - Minuta do Contrato

Várzea Alegre – CE, 01 de Março de 2023.

**Everton Clementino de Souza**  
Pregoeiro Oficial do Município



# ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.01.1



## TERMO DE REFERÊNCIA OÇAMENTO BÁSICO

### 1 – OBJETO

1.1 - Aquisição de materiais de construção, elétrico, ferramentas, ferragens e pré-moldados, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Várzea Alegre - CE.

### 2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DIVISÃO DOS LOTES

2.1 - A contratação de empresa para fornecimento dos materiais, faz necessária para garantir o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para execução de obras de pequenos vultos, garantindo as condições mínimas necessárias para a realização de atendimentos a comunidade.

2.2 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em “LOTES” em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos/bens, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

2.3 - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a(s) Secretaria(s) solicitante(s) não conta(m) com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento “Menor Preço por Lote”, contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos unificados em seus respectivos lotes, o que assegura uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

2.4 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

2.5 - Outro ponto a se destacar, caso viesse a ser adotado o critério de julgamento por item, seria o lapso temporal necessário para a finalização do processo, uma vez que, por se tratar de processo na modalidade Pregão, ocorrer-se-ia uma fase de lances para cada um dos inúmeros itens, o que acarretaria na necessidade de vários dias para a total conclusão das sessões de lances, e, por conseguinte, de vários dias para a finalização completa de um único processo licitatório, o que inviabilizaria a desburocratização obtida com o advento da modalidade Pregão, a qual veio a existir para assegurar maior celeridade aos certames licitatórios. Agindo diferente disso, estaríamos ferindo o Princípio da Celeridade, que, no presente caso, estaria também ligado à economicidade processual, haja vista possuir ênfase da nuance temporal, amparada no fato de que o processo licitatório deve buscar a construção do provimento final dentro do menor intervalo de tempo possível.

2.6 - Mais uma observação a ser levada em consideração, diz respeito aos demais processos licitatórios a serem realizados ou já deflagrados por esta Administração, os quais teriam certamente o seu regular andamento prejudicado, pelo fato de um único procedimento, em virtude do quantitativo numeroso de itens e no caso de



ser adotado o critério de julgamento por item, vir a se arrastar por vários dias em razão das incontáveis sessões de lances que poderão ocorrer. Exemplificando tal situação, temos um certame licitatório já com abertura marcada ou um trâmite de um processo para ser deflagrado, quando ambos não teriam sua efetiva realização ou continuidade, pelo fato de um procedimento licitatório haver iniciado em uma data e haver se prolongado, pela impossibilidade da finalização das etapas de lances em um mesmo dia, para uma ou várias outras datas, inviabilizando a efetiva continuidade das demais ações desta Administração Pública.

### 3 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

3.1 – A(s) empresa(s) a ser(rem) contratada(s), deverá(ão) fornecer os produtos/materiais conforme descrição na planilha abaixo:

MANEJO DE DOCUMENTOS  
Fis. 10  
SECRETARIA MUNICIPAL

#### Lote 01 - Material de Construção

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Arame nº 18	Kg	30	xxxxx	26,50	795,00
0002	Ferro 1/2	Vr	30	xxxxx	127,67	3.830,10
0003	Ferro 1/4	Vr	30	xxxxx	44,13	1.323,90
0004	Ferro 3/8	Vr	40	xxxxx	76,90	3.076,00
0005	Ferro 4/2	Vr	30	xxxxx	19,62	588,60
0006	Ferro 5/16	Vr	50	xxxxx	56,65	2832,50
0007	Saco de Cimento de 50 kg	Und	800	xxxxx	45,00	36.000,00
0008	Tijolo de Cerâmica	Und	8000	xxxxx	0,74	5.920,00
0009	Tinta em Pó a Base de Cal 5kg	Pct	200	xxxxx	10,86	2.172,00
					<b>Total:</b>	<b>56.538,10</b>

#### Lote 02 - Material Elétrico

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Aste de Aterramento	Und	20	xxxxx	16,47	329,40
0002	Cabo PP 2x1,5	Pç.	10	xxxxx	534,27	5.342,70
0003	Cabo PP 2x2,5	Pç.	6	xxxxx	762,51	4.575,06
0004	Caixa de Energia Monofásica	Und	10	xxxxx	66,72	667,20
0005	Caixa de Energia Trifásica	Und	10	xxxxx	191,10	1.911,00
0006	Canaleta	M	80	xxxxx	9,50	760,00
0007	Centro de Distribuição	Und	20	xxxxx	30,47	609,40
0008	Conector para Aste de Aterramento	Und	20	xxxxx	3,64	72,80
0009	Curva PVC Elétrica 11/2	Und	20	xxxxx	8,67	173,40
0010	Curva PVC Elétrica 11/4	Und	20	xxxxx	7,03	140,60
0011	Curva PVC Elétrica 3/4	Und	20	xxxxx	4,10	82,00
0012	Disjuntor 16 A Monofásico	Und	20	xxxxx	13,83	276,60
0013	Disjuntor 32 A Monofásico	Und	20	xxxxx	13,43	268,60
0014	Disjuntor 32 A Trifásico	Und	20	xxxxx	58,67	1.173,40
0015	Disjuntor 80 A Trifásico	Und	20	xxxxx	200,37	4.007,40
0016	Disjuntor 40 A Monofásico	Und	20	xxxxx	14,63	292,60
0017	Disjuntor 100 A Trifásico	Und	20	xxxxx	198,83	3.976,60
0018	Fio 10 mm	Pç.	30	xxxxx	1.308,33	39.249,90
0019	Fio de 1,5mm	Pç.	10	xxxxx	199,63	1.996,30
0020	Fio de 2,5 mm	Pç.	20	xxxxx	311,52	6.230,40
0021	Fio de 4mm	Pç.	20	xxxxx	513,50	10.270,00
0022	Fio de 6mm	Pç.	20	xxxxx	715,60	14.312,00
0023	Fio Paralelo 2,5	Pç.	10	xxxxx	671,54	6.715,40
0024	Fita de Alta Fusão 2m	Und	60	xxxxx	14,73	883,80
0025	Fita Isolante 10 m	Und	200	xxxxx	6,40	1.280,00
0026	Lâmpada de LED 20 W	Und	30	xxxxx	24,83	744,90
0027	Lâmpada de LED 30 W	Und	30	xxxxx	48,95	1.468,50
0028	Lâmpada de LED 40 W	Und	30	xxxxx	77,00	2.310,00
0029	Luva PVC Elétrica 11/2	Und	20	xxxxx	3,48	69,60
0030	Luva PVC Elétrica 11/4	Und	20	xxxxx	3,33	66,60
0031	Luva PVC Elétrica 3/4	Und	20	xxxxx	1,53	30,60

6



0032	Plug 10 A Femea	Und	20	xxxxx	5,00	100,00
0033	Plug 10 A Macho	Und	20	xxxxx	4,67	93,40
0034	Tecla Simples	Und	20	xxxxx	7,15	143,00
0035	Tomada 10 A	Und	20	xxxxx	8,67	173,40
					<b>Total:</b>	<b>110.796,56</b>

**Lote 03 - Ferramentas e Ferragens**

SECRETARIA DE LICITAÇÃO  
 Fis. 108  
 17.1.2014

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Broca de Aço 5"	Und	20	xxxxx	11,07	221,40
0002	Broca de Aço 10"	Und	20	xxxxx	13,03	260,60
0003	Broca de Aço 12"	Und	20	xxxxx	21,62	432,40
0004	Broca de Aço 4,5"	Und	20	xxxxx	10,23	204,60
0005	Broca de Aço 4"	Und	20	xxxxx	9,28	185,60
0006	Cabo de Madeira p/ Enxada	Und	20	xxxxx	17,17	343,40
0007	Cadeado de 25mm	Und	10	xxxxx	24,73	247,30
0008	Cadeado de 30mm	Und	20	xxxxx	25,13	502,60
0009	Cadeado de 35mm	Und	20	xxxxx	31,50	630,00
0010	Cavadeira de Ferro	Und	4	xxxxx	82,00	328,00
0011	Colher de Pedreiro nº 13	Und	4	xxxxx	51,13	204,52
0012	Desempenadeira de Plástico	Und	4	xxxxx	20,97	83,88
0013	Dobradiça 3" de Aço	Und	20	xxxxx	4,77	95,40
0014	Dobradiça 3" de Latão	Und	20	xxxxx	3,77	75,40
0015	Dobradiça tipo Cruz Dobrada	Und	20	xxxxx	6,96	139,20
0016	Enxada	Und	20	xxxxx	43,90	878,00
0017	Fechadura com Trinco Externa	Und	10	xxxxx	78,90	789,00
0018	Fechadura Interna	Und	10	xxxxx	60,93	609,30
0019	Fechadura WC com Maçaneta	Und	10	xxxxx	58,03	580,30
0020	Martelo com Cabo de Madeira	Und	2	xxxxx	43,87	87,74
0021	Nível de Madeira	Und	4	xxxxx	30,47	121,88
0022	Pá com Cabo de Madeira	Und	20	xxxxx	61,86	1.237,20
0023	Peneira p/ Areia	Und	6	xxxxx	28,13	168,78
0024	Prego 3x8	Kg	10	xxxxx	26,65	266,50
0025	Prego 15/15	Kg	6	xxxxx	26,17	157,02
0026	Rastelo	Und	20	xxxxx	34,07	681,40
0027	Serra.	Und	20	xxxxx	13,30	266,00
0028	Tesoura para Jardim	Und	20	xxxxx	48,37	967,40
0029	Trena de 5 metros	Und	5	xxxxx	17,70	88,50
0030	Trena de 50 Metros	Und	10	xxxxx	94,46	944,60
0031	Vassourão 40 cm	Und	20	xxxxx	25,67	513,40
					<b>Total:</b>	<b>12.311,32</b>

**Lote 04 - Pré Moldados**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Manilha de Concreto CA 1 DN, 1 Metro	Und	300	xxxxx	563,33	168.999,00
0002	Manilha de Concreto CA 1 DN, 80 Centímetros	Und	100	xxxxx	393,33	39.333,00
0003	Manilha de Concreto CA 1 DN, 60 Centímetros	Und	500	xxxxx	334,57	167.285,00
0004	Manilha de Concreto CA 1 DN, 30 Centímetros	Und	300	xxxxx	223,33	66.999,00
0005	Poste de Jardim	Und	12	xxxxx	550,00	6.600,00
0006	Poste Circular de Concreto 200DaN/9m NBR 5481	Und	15	xxxxx	1.410,00	21.150,00
0007	Poste Circular de Concreto 200DaN/12m NBR 5481	Und	15	xxxxx	1.875,00	28.125,00
0008	Poste Circular de Concreto 400DaN/14m NBR 5481	Und	20	xxxxx	2.885,56	57.711,20
0009	Poste Duplo T, de Concreto 200DaN/9m NBR 5481	Und	20	xxxxx	1.543,33	30.866,60
0010	Poste Duplo T, de Concreto 300DaN/9m NBR 5481	Und	20	xxxxx	2.618,89	52.377,80
					<b>Total:</b>	<b>639.446,60</b>


 Fls. 109  
 PREFEITURA MUNICIPAL
**Lote 05 - Diversos**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Carro de Mão de Ferro	Und	6	xxxxx	296,57	1.779,42
0002	Pneu para Carro de Mão	Und	10	xxxxx	46,67	466,70
					<b>Total:</b>	<b>2.246,12</b>

**Lote 06 - Diversos**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Bota PVC, cano longo	Par	30	xxxxx	68,92	2.067,60
0002	Máscara de Proteção Descartável	Und	40	xxxxx	5,79	231,60
0003	Oculos de Proteção	Und	60	xxxxx	13,55	813,00
0004	Protetor Auricular	Und	60	xxxxx	3,47	208,20
					<b>Total:</b>	<b>3.320,40</b>

**Lote 07 - Diversos**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Cone de Sinalização Refletivo, Flexível - 75cm	Und	100	xxxxx	139,50	13.950,00
0002	Fita Zebrada	Und	80	xxxxx	23,50	1.880,00
					<b>Total:</b>	<b>15.830,00</b>

3.2 - O valor máximo global admitido para esta contratação é de R\$ 840.489,10 (oitocentos e quarenta mil quatrocentos e oitenta e nove reais e dez centavos), de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Várzea Alegre/CE, através de empresas da região, fornecedoras dos produtos, objeto desta licitação.

**4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.1 - O futuro contrato terá vigência até 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/materiais dentro da vigência do mesmo.

**5 - ENTREGA DOS PRODUTOS/MATERIAIS E DO RECEBIMENTO**

5.1 - Os produtos/materiais serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal contratante, devendo os mesmos serem entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos/materiais deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos/materiais que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos/materiais deverão estar todos em embalagens fechadas.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos/materiais.

5.6 - O recebimento dos produtos/materiais será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos/materiais com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade dos produtos/materiais, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

**6 - ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Fis. 110  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL

Órgão	Unid. Orc.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	01	04.122.0037.2.020.0000	3.3.90.30.00

## 7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

## 8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas neste Termo de Referência e na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

## 9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas neste Termo de Referência e na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

## 10 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A gestão do futuro contrato será exercida por representante da Administração, formalmente designado pelo ordenador de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

10.2 - A fiscalização da contratação será exercida por representante da Administração, formalmente designado pelo ordenador de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

## 11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

11.2 - Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital.

Várzea Alegre/CE, 24 de fevereiro de 2023.

  
Elonmarcos Cândido Correia  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**ANEXO II****PROPOSTA PADRONIZADA**

A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.03.01.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

**Objeto:** Aquisição de materiais de construção, elétrico, ferramentas, ferragens e pré-moldados, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Várzea Alegre - CE., conforme especificações apresentadas no abaixo:

**Lote 01 - Material de Construção**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Arame nº 18	Kg	30			
0002	Ferro 1/2	Vr	30			
0003	Ferro 1/4.	Vr	30			
0004	Ferro 3/8	Vr	40			
0005	Ferro 4/2.	Vr	30			
0006	Ferro 5/16.	Vr	50			
0007	Saco de Cimento de 50 kg	Und	800			
0008	Tijolo de Cerâmica	Und	8000			
0009	Tinta em Pó a Base de Cal 5kg	Pct	200			
<b>Total:</b>						

**Lote 02 - Material Elétrico**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Aste de Aterramento	Und	20			
0002	Cabo PP 2x1,5	Pç	10			
0003	Cabo PP 2x2,5	Pç	6			
0004	Caixa de Energia Monofásica	Und	10			
0005	Caixa de Energia Trifásica	Und	10			
0006	Canaleta	M	80			
0007	Centro de Distribuição	Und	20			
0008	Conector para Aste de Aterramento	Und	20			
0009	Curva PVC Elétrica 11/2	Und	20			
0010	Curva PVC Elétrica 11/4	Und	20			
0011	Curva PVC Elétrica 3/4	Und	20			
0012	Disjuntor 16 A Monofásico	Und	20			
0013	Disjuntor 32 A Monofásico	Und	20			
0014	Disjuntor 32 A Trifásico	Und	20			
0015	Disjuntor 80 A Trifásico	Und	20			
0016	Disjuntor 40 A Monofásico	Und	20			
0017	Disjuntor 100 A Trifásico	Und	20			
0018	Fio 10 mm	Pç	30			
0019	Fio de 1,5mm	Pç	10			
0020	Fio de 2,5 mm	Pç	20			





0021	Fio de 4mm	Pç.	20			
0022	Fio de 6mm	Pç.	20			
0023	Fio Paralelo 2,5	Pç.	10			
0024	Fita de Alta Fusão 2m	Und	60			
0025	Fita Isolante 10 m	Und	200			
0026	Lâmpada de LED 20 W	Und	30			
0027	Lâmpada de LED 30 W	Und	30			
0028	Lâmpada de LED 40 W	Und	30			
0029	Luva PVC Elétrica 11/2	Und	20			
0030	Luva PVC Elétrica 11/4	Und	20			
0031	Luva PVC Elétrica 3/4	Und	20			
0032	Plug 10 A Femea	Und	20			
0033	Plug 10 A Macho	Und	20			
0034	Tecla Simples	Und	20			
0035	Tomada 10 A	Und	20			
<b>Total:</b>						

**Lote 03 - Ferramentas e Ferragens**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Broca de Aço 5"	Und	20			
0002	Broca de Aço 10"	Und	20			
0003	Broca de Aço 12"	Und	20			
0004	Broca de Aço 4,5"	Und	20			
0005	Broca de Aço 4"	Und	20			
0006	Cabo de Madeira p/ Enxada	Und	20			
0007	Cadeado de 25mm	Und	10			
0008	Cadeado de 30mm	Und	20			
0009	Cadeado de 35mm	Und	20			
0010	Cavadeira de Ferro	Und	4			
0011	Colher de Pedreiro nº 13	Und	4			
0012	Desempenadeira de Plástico	Und	4			
0013	Dobradiça 3" de Aço	Und	20			
0014	Dobradiça 3" de Latão	Und	20			
0015	Dobradiça tipo Cruz Dobrada	Und	20			
0016	Enxada	Und	20			
0017	Fechadura com Trinco Externa	Und	10			
0018	Fechadura Interna	Und	10			
0019	Fechadura WC com Maçaneta	Und	10			
0020	Martelo com Cabo de Madeira	Und	2			
0021	Nivel de Madeira	Und	4			
0022	Pá com Cabo de Madeira	Und	20			
0023	Peneira p/ Areia	Und	6			
0024	Prego 3x8	Kg	10			
0025	Prego 15/15	Kg	6			
0026	Rastelo	Und	20			
0027	Serra.	Und	20			
0028	Tesoura para Jardim	Und	20			
0029	Trena de 5 metros	Und	5			
0030	Trena de 50 Metros	Und	10			
0031	Vassourão 40 cm	Und	20			
<b>Total:</b>						

**Lote 04 - Pré Moldados**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Manilha de Concreto CA 1 DN. 1 Metro	Und	300			
0002	Manilha de Concreto CA 1 DN, 80 Centímetros	Und	100			
0003	Manilha de Concreto CA 1 DN, 60 Centímetros	Und	500			



C

C



0004	Manilha de Concreto CA 1 DN. 30 Centímetros	Und	300			
0005	Poste de Jardim	Und	12			
0006	Poste Circular de Concreto 200DaN/9m NBR 5481	Und	15			
0007	Poste Circular de Concreto 200DaN/12m NBR 5481	Und	15			
0008	Poste Circular de Concreto 400DaN/14m NBR 5481	Und	20			
0009	Poste Duplo T, de Concreto 200DaN/9m NBR 5481	Und	20			
0010	Poste Duplo T, de Concreto 300DaN/9m NBR 5481	Und	20			
<b>Total:</b>						

**Lote 05 - Diversos**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Carro de Mão de Ferro	Und	6			
0002	Pneu para Carro de Mão	Und	10			
<b>Total:</b>						

**Lote 06 - Diversos**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Bota PVC, cano longo	Par	30			
0002	Máscara de Proteção Descartável	Und	40			
0003	Óculos de Proteção	Und	60			
0004	Protetor Auricular	Und	60			
<b>Total:</b>						

**Lote 07 - Diversos**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Cone de Sinalização Refletivo, Flexível - 75cm	Und	100			
0002	Fita Zebrada	Und	80			
<b>Total:</b>						

Valor Total da Proposta: R\$ .....(.....)

Proponente: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Data da Abertura: .....

Horário de Abertura: .....

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data: .....

Assinatura do Proponente

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 - Centro - CEP: 63.540-000 - Várzea Alegre/CE

"Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno"



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR). DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Várzea Alegre/CE, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

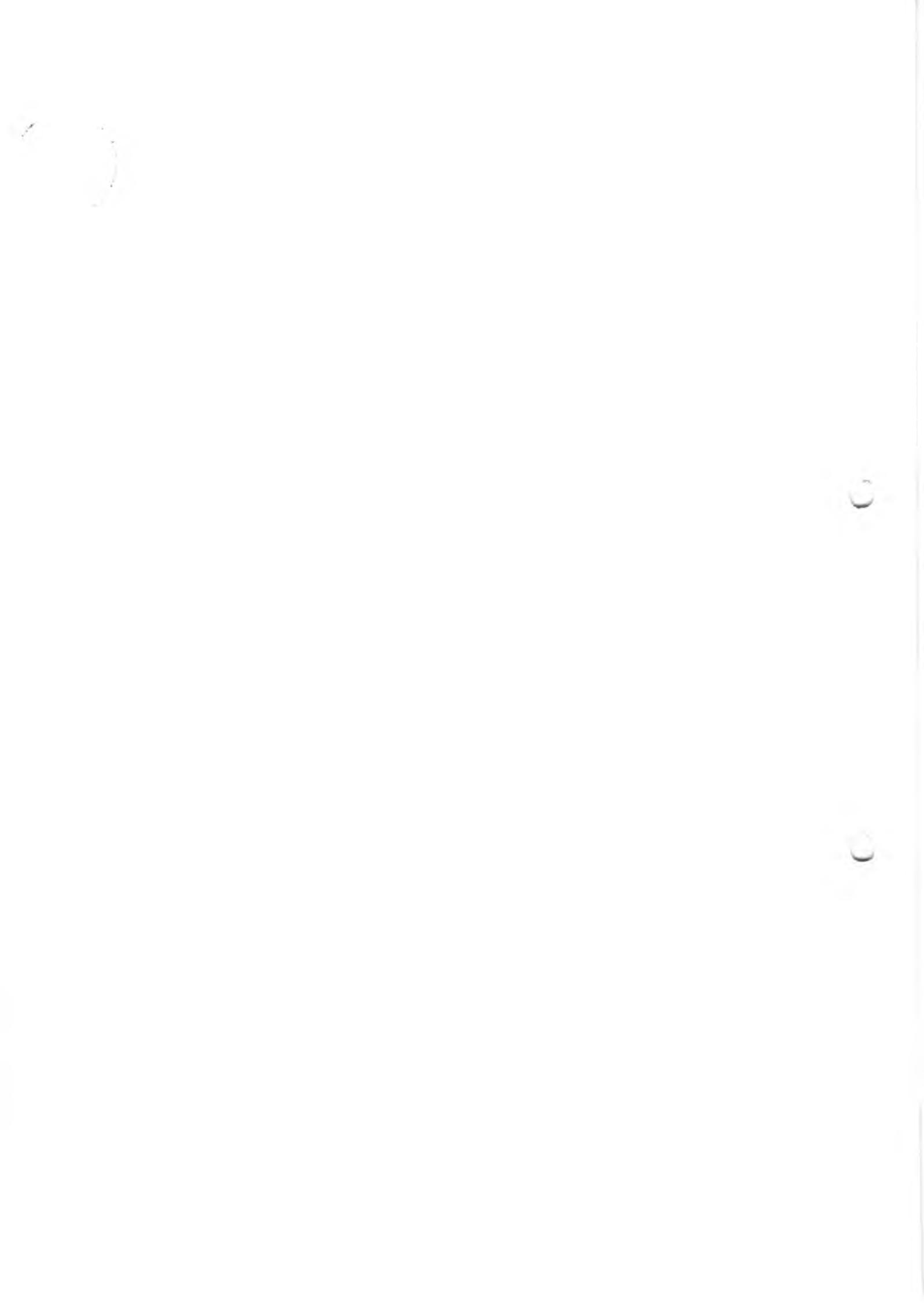
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado, .....

.....

**DECLARANTE**





**ANEXO IV**  
**MINUTA DO CONTRATO**

Contrato de aquisição de materiais de construção, elétrico, ferramentas, ferragens e pré-moldados, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Várzea Alegre - CE., através da Secretaria Municipal de Educação e ....., para o fim que nele se declara.

O **Município de Várzea Alegre**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.539.273/0001-58, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr.(a) ....., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita(o) no CNPJ sob o n.º ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF n.º ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 2023.03.01.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 2023.03.01.1, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/2002, e, no que couber, com a Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). ....., Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Aquisição de materiais de construção, elétrico, ferramentas, ferragens e pré-moldados, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Várzea Alegre - CE., conforme descrições e condições apresentadas no Termo de referência, constante no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais o(a) Contratado(a) sagrou-se vencedor(a), na forma discriminada no quadro abaixo:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ ..... (.....).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 - Centro - CEP: 63.540-000 - Várzea Alegre/CE

*“Várzea Alegre Terra do Amor Fraternal”*





3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

5.1 - Os serviços devem ser executados conforme especificações constantes no Anexo I;

5.2 - Os locais de execução dos serviços serão designados pela Contratante, restrito ao município de Várzea Alegre/CE, sem que caiba à contratada a requisição de quaisquer valores adicionais além do contratado.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.4.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.4.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	01	04.122.0037.2.020.0000	3.3.90.30.00



## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se a:



**9.1.1** - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e cumprimento dos prazos.

**9.1.2** - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

**9.1.3** - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

**9.1.4** - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANCÕES**

**10.1** - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, e suas demais alterações.

**10.2** – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Várzea Alegre, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**10.3** – A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

*Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP: 63.540-000 – Várzea Alegre/CE*

*“Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno”*





### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1** - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

**11.2** - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

**11.3** - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

**11.3.1** – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

**11.3.2** – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

**11.3.3** – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

**11.3.4** – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**12.1** – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

**13.1** – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS**

**14.1** - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1** - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Várzea Alegre - CE.



INSTRUMENTO DE LICITAÇÃO Nº 120  
FIS. 120  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE - CE

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Várzea Alegre/CE, .....

.....

**CONTRATANTE**

.....

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) ..... CPF .....

2) ..... CPF .....





# COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.01.1

C

C



## AVISO DE LICITAÇÃO

**Modalidade - Pregão Eletrônico**

**Tipo - Menor Preço**

**Edital N° 2023.03.01.1**

**Objeto da Licitação:** Aquisição de materiais de construção, elétrico, ferramentas, ferragens e pré-moldados, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O Pregoeiro oficial do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica: **www.portaldevarzeaalegrece.com.br**, com suporte técnico do sistema **GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA**, certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2023.03.01.1, cujo objeto é a Aquisição de materiais de construção, elétrico, ferramentas, ferragens e pré-moldados, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Várzea Alegre - CE., conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **15 de Março de 2023, a partir das 09:00 horas**. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 03 de Março de 2023, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: **www.portaldevarzeaalegrece.com.br**, [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes), [www.varzeaalegre.ce.gov.br](http://www.varzeaalegre.ce.gov.br). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 9 9839-7074.

Várzea Alegre/CE, 01 de Março de 2023

  
Everton Clementino de Souza  
Pregoeiro Oficial do Município



ORÇAMENTÁRIA, APOIO EM AUDITORIAS INTERNAS E FISCALIZAÇÕES E A IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIAS CONTÍNUAS NA GESTÃO PÚBLICA NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

VALOR: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: 1001.08.122.0002.2.063 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: elemento de despesa nº 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 01 de março de 2023 a 01 de março de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2023.

Publicado por:  
Antonio Jean da Silva  
Código Identificador:C6E8E9B8

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**01.010/2023-PE**

**AVISO DE REVOGAÇÃO**

O município de Ubajara, Estado do Ceará, através do Pregoeiro do município, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados a **REVOGAÇÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.010/2023-PE**, cujo o objeto é a **Aquisição de material destinado a doação a paciente para atender a decisão judicial, sob responsabilidade da Secretaria de Saúde e Saneamento do município de Ubajara - CE.** Desta forma em conformidade com o art. 109, inc. I, alínea "e" da Lei 8666 de 21 de junho de 1993.

Ubajara/CE, 01 de Março de 2023.

**JOÃO PAULO MIRANDA ALBUQUERQUE** -  
Pregoeiro.

CIRCULAR: **02/03/2023**, NOS SEGUINTE VEÍCULOS DE  
COMUNICAÇÃO:  
**DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ**  
**APRECE**

Publicado por:  
Taynara Cesar Jordao  
Código Identificador:18CAB37E

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESULTADO OFICIAL**

RESULTADO OFICIAL REFERENTE AO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA O CARGO DE MONITOR ESPORTIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, CONFORME EDITAL Nº 001/2023.

**classificação de futsal**

Classificação	nome	Pontuação
1º	tiago bezerra lima	95,32
2º	eliezer da silva	92,66
3º	diego de sousa varela	84,80
4º	juçiliana marcos varela	76,66

**classificação de voleibol**

Classificação	nome	Pontuação
1º	mikaely pereira ramos de melo	89,66
2º	raimunda verônica da silva andrade	78,33

**classificação de handebol**

Classificação	nome	Pontuação
1º	maria vanderlucia da silva	91,33
2º	márcia jeanne da silva	82,66

**classificação de basquetebol**

Classificação	nome	Pontuação
1º	michele tatiana de matos sousa	96,66
2º	belysson dos santos martins	92,99

**CICERO SOUSA DA SILVA**

Secretário de Esporte e Lazer

Portaria 160/2022

Publicado por:  
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes  
Código Identificador:18817803

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**2023.03.01.1**

O Pregoeiro oficial do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, toma público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica: [www.portaldevarzeaalegrece.com.br](http://www.portaldevarzeaalegrece.com.br), com suporte técnico do sistema **GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA**, certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2023.03.01.1, em sua forma eletrônica cujo objeto é a aquisição de materiais de construção, elétrico, ferramentas, ferragens e pré-moldados, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Várzea Alegre - CE., conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **15 de Março de 2023, a partir das 09:00 horas**. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 03 de Março de 2023, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: [www.portaldevarzeaalegrece.com.br](http://www.portaldevarzeaalegrece.com.br), [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes), [www.varzeaalegre.ce.gov.br](http://www.varzeaalegre.ce.gov.br). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 9 9839-7074.

Várzea Alegre/CE, 01 de Março de 2023.

**EVERTON CLEMENTINO DE SOUSA**

Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:  
Jailson Rodrigues de Oliveira  
Código Identificador:AD72D775

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**LISTA DO RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO NA SELEÇÃO DE MONITORIA SME 2023**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ALTANEIRA/CE

A Comissão da Seleção de Bolsistas do Programa Bolsa Tutoria/Monitoria, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Municipal nº 832, de 03 de janeiro de 2022, através da Comissão instituída pela Portaria Nº 002/2023, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, a **Listagem final com a classificação na Seleção de Monitoria do Processo Seletivo Simplificado Público para Seleção de Bolsistas do Programa de Bolsas Tutoria/Monitoria, Nº002/SME/2023**, conforme relacionado abaixo:

**LISTA DO RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO NA SELEÇÃO DE MONITORIA SME 2023**



**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pereiro - Aviso de Licitação.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pereiro, localizada na Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, e-mail: [pmpllicitapereiro@gmail.com](mailto:pmpllicitapereiro@gmail.com), comunica aos interessados que no dia 14 de Março de 2023, 09:00HS, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 0103.01/2023-SRP, cujo objeto é o Registro de Preços destinado aquisição de material de higiene pessoal para atender o ensino infantil de responsabilidade da Secretaria de Educação e Desporto do Município de Pereiro - CE, tudo conforme Anexo I. O edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 07:00hs às 11:00hs, ou pelos os sites: [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br), ou pelo Portal das Licitações: <http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/>. **Pereiro - CE, 01 de Março de 2023. Ermilson dos Santos Queiroz - Pregoeiro.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Extrato de Contrato Nº 2022.11.29.002 - Tomada de Preços Nº 2022.11.29.002.** Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos. Objeto: execução dos serviços de pavimentação em pedra tosca em ruas do Bairro Tibiquari, conforme contrato de Repasse nº 830052/2016/MCIDADES/CAIXA, junto a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Município de Boa Viagem/CE. Dotação Orçamentaria: 0901.15.451.0015.1.027. elemento de despesas 44.90.51.00. Vigência do Contrato: até 120 dias. Contratada: Whipei Empreendimentos Ltda (ME), assina pelo(a) contratado(a): Wesley Pereira da Costa. Assina pelo (a) contratante: Gleyrison Vieira Mendes. Valor Global: R\$ 515.599,48 (quinhentos e quinze mil quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos). Data de Assinatura do Contrato: 17 de fevereiro de 2023. **Boa Viagem, 01 de Março de 2023. Gleyrison Vieira Mendes - Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Aviso de Adjudicação e Homologação – Tomada de Preços Nº 2022.11.29.002.** Considerando haver a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é a execução dos serviços de pavimentação em pedra tosca em Ruas do Bairro Tibiquari, conforme Contrato de Repasse nº 830052/2016/MCIDADES/CAIXA, junto a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Município de Boa Viagem/CE, conforme projeto(s) em anexo, parte integrante deste processo o Ordenador(a) de Despesas vem, homologar e adjudicar o presente processo administrativo de licitação Tomada de Preços nº 2022.11.29.002, em favor da empresa: Whipei Empreendimentos LTDA (ME), pelo Valor Global de R\$ 515.599,48 (quinhentos e quinze mil quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos). **Boa Viagem/CE, 17 de fevereiro de 2023. Gleyrison Vieira Mendes - Ordenador (a) de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2023.03.01.1-PE.** O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA - CEARÁ, torna público, que no próximo dia 15 DE MARÇO DE 2023, às 09:00hs (nove horas), pelo endereço eletrônico [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br), estará realizando o início dos trabalhos da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, tombado sob o nº 2023.03.01.1-PE, com fins a AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, MATERNAL E INFANTIL II DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA-CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO. Informações: Rua Joaquim Alves Nogueira, 409, Guaramiranga/CE ou (085) 99798-9815 de 08:00 às 12:00h. Francisco Alison Pereira dos Santos - Pregoeiro.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITIRA – EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL.** A Secretaria de Infraestrutura, através de seu Ordenador de Despesa responsável, torna público o Extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº 20220162, decorrente da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3006.03/2022-CP, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS - NAS LOCALIDADES DE MORRO BRANCO, LAGOA SECA, CAIPIRA, UMARIZEIRAS E POÇO DA PEDRA NO MUNICÍPIO DE ITAITIRA-CE, CONFORME MAPP Nº 5606, CELEBRADO COM O ESTADO DO CEARÁ. Contratada: OFFICIUM LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.080.703/0001-40. O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima mencionado. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado por igual período, ou seja, por mais 124 (cento e vinte quatro) dias, com vigência de 01 de janeiro de 2023 a 05 de maio de 2023. Fundamentação legal: O aditivo do contrato em questão encontra amparo no art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Assina pela contratante: Francisco Orion Soares – Ordenador de Despesa responsável. Assina pela contratada: Luciana Cunha Calou. Itaitira-CE, 27 de dezembro de 2022.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITIRA – EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL.** A Secretaria de Infraestrutura, através de seu Ordenador de Despesa responsável, torna público o Extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº 20220160, decorrente da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3006.01/2022-CP, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS - NO DISTRITO DE CACHOEIRA-BR NAS LOCALIDADES DE XEREM, MATO GROSSO E AREIAS NO MUNICÍPIO DE ITAITIRA-CE, CONFORME MAPP Nº 5002, CELEBRADO COM O ESTADO DO CEARÁ. Contratada: KRONUS SERVIÇOS. LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 37.239.818/0001-71. O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima mencionado. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado por igual período, ou seja, por mais 124 (cento e vinte quatro) dias, com vigência de 01 de janeiro de 2023 a 05 de maio de 2023. Fundamentação legal: O aditivo do contrato em questão encontra amparo no art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Assina pela contratante: Francisco Orion Soares – Ordenador de Despesa responsável. Assina pela contratada: Francisco Charles Melo do Vale. Itaitira-CE, 27 de dezembro de 2022.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARÁU/CE – AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº 1306.01/2022. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE 02 (DUAS) ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARÁU, MAPP 2130, CONFORME PROJETO BÁSICO. Após avaliação dos recursos interpostos pela empresa DEC ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA contra a fase de julgamento das propostas de preços, a CPL decidiu manter a desclassificação da proposta da empresa DEC ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, conforme exposto na peça de resposta as irrisignações apresentadas, posição acompanhada por ato do Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação. Dossiês franqueados para vistas no endereço na Av São João, 75, Centro, Santana do Acaraú/CE. Santana do Acaraú-CE, 01 de Março de 2023. Daniel Marcio Camilo do Nascimento - Presidente da CPL.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 2023.03.01.1.** O Pregoeiro oficial do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica: [www.portaldevarzeaalegrece.com.br](http://www.portaldevarzeaalegrece.com.br), com suporte técnico do sistema GM Tecnologia (GM Tecnologia & Informação LTDA, certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2023.03.01.1, em sua forma eletrônica, cujo objeto é a aquisição de materiais de construção, elétrico, ferramentas, ferragens e pré-moldados, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Várzea Alegre - CE., conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 15 de Março de 2023, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 03 de Março de 2023, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: [www.portaldevarzeaalegrece.com.br](http://www.portaldevarzeaalegrece.com.br), [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes), [www.varzeaalegre.ce.gov.br](http://www.varzeaalegre.ce.gov.br). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 9 9839-7074. **Várzea Alegre/CE, 01 de Março de 2023. Everton Clementino de Sousa – Pregoeiro Oficial do Município.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.27.1.** O Pregoeiro Oficial do Município de Altaneira, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica <https://blcompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2023.02.27.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a Aquisição de materiais de limpeza e de higiene pessoal, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias que compõem o Município de Altaneira/CE, com abertura marcada para o dia 16 de Março de 2023, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 03 de março de 2023, às 15:00 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: <https://blcompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI). Informações poderão ser obtidas ainda pelo e-mail [licaltaneira.ce@hotmail.com](mailto:licaltaneira.ce@hotmail.com). **Altaneira/CE, 01 de Março de 2023. Damião Malaquias de Sousa Junior – Pregoeiro Oficial do Município.**

\*\*\*\*\*

